



Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LEI	3
DECRETOS	4
DIVERSOS	4
EXTRATOS	7
IDAC	8
PORTARIAS	8

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.711/2025

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA Sr.^a
ADELAIDE BARRETO VICTORINO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17023130.1.00002/16-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 23/26, conforme Processo Administrativo nº 5911/2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.712/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.699 de 01/08/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2025, **Maycon Luiz Gomes Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor de Inspeção de Fiscalização do Comércio Ambulante**, Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.713/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023;

RESOLVE:

Exonerar, **Vinicius Souza Fenizola de Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor de Gestão Ambiental**, Símbolo CA-3, da **Secretaria de Ambiente e Saneamento.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.714/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Samanta Pimentel Fialho Bulcão de Figueiredo**, Auxiliar de Classe "A" – NV2, matrícula nº 33.122, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/02/2025 e 30/05/2025, conforme processo administrativo nº 1804/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.715/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 723/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Yanne Sandes de Almeida Vieira**, Auxiliar de Serviço Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula nº 33.354, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 11/04/2025 e 07/10/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.716/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1271/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Cláudia Barbosa da Silva**, Merendeira "B" – NV5, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula nº 7.378, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 11/04/2025 e 07/10/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

PORTARIA Nº 1.717/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Nomear, **Lorena Mendonça Brites**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Eventos e Projetos III**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO: Nº 006/2025

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde**, em 19 de Março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e competência conferidas pela Lei 1.334/2003,

RESOLVE:

- APROVAR: 3º Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior / ANO 2024.

gerando a Resolução 006/2025, à ser publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Ata da Plenária da 157ª Reunião Ordinária, aprovada pelos Conselheiros presentes, emitindo esta Resolução.

Arraial do Cabo, 05 de Maio de 2025.

Cordialmente,

Elço Vieira dos Santos

Presidente

CMS/AC

RESOLUÇÃO: Nº 007/2025

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde**, em 30 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e competência conferidas pela Lei 1.334/2003,

RESOLVE:

- APROVAR: RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2024

gerando a Resolução 007/2025, à ser publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Ata da Plenária da 78ª Reunião ExtraOrdinária, aprovada pelos Conselheiros presentes, emitindo esta Resolução.

Arraial do Cabo, 05 de Maio de 2025.

Cordialmente,

Elço Vieira dos Santos

Presidente

CMS/AC

LEI

LEI Nº 2.630 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Rua Luiz João Gago**" o trecho que se inicia na RJ-102 e segue até a localidade conhecida como Ponta da Acaíra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

LEI Nº 2.631 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DE TUTORES POR ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a permanência de animais de grande porte, como equinos, bovinos, muares e similares, soltos em vias públicas, logradouros, praças, terrenos e demais áreas de circulação expostos a condições insalubres no município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - É de responsabilidade dos tutores, proprietários ou responsáveis legais:

I – Manter os animais devidamente confinados ou em áreas cercadas adequadas, garantindo sua segurança e a de terceiros;

II – Garantir que os animais não tenham acesso a vias públicas sem supervisão.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os tutores, proprietários ou responsáveis às seguintes penalidades:

I – Infração leve (como o animal solto por um curto período de tempo, sem causar danos graves): Multa de R\$ 1.000,00;

II – Reincidência ou animais encontrados novamente em vias públicas: Multa de R\$ 2.000,00, dependendo da situação e da reincidência;

III – Custos adicionais para transporte e guarda: O valor de R\$ 100,00 a R\$ 300,00 por dia de guarda, podendo variar conforme o custo do serviço de transporte e guarda de cada município.

Parágrafo Único – Em casos de maus-tratos severos, o tutor perderá imediatamente a guarda do animal, que será recolhido pelos órgãos competentes, e este responderá legalmente por maus-tratos, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º - No caso de algum dano a terceiros, será de responsabilidade do tutor do animal arcar com os custos.

Parágrafo Único – Qualquer prejuízo ou gasto que o Poder Público venha a arcar por danos a terceiros, caberá ação de regresso.

Art. 5º - A apreensão dos animais será realizada pelos órgãos competentes, e os mesmos serão encaminhados para locais apropriados, com garantia de cuidados básicos até que o tutor regularize a situação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.352 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 12 de maio de 2025, segunda-feira.

Artigo 2º - Funcionarão normalmente nesse dia as repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos a população.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Arraial do Cabo, 05 de maio de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos da Lei Complementar 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **29 de maio** do corrente ano, às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, situada à Avenida Liberdade S/Nº, Centro, para apresentação do **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2025.**

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
Secretário Municipal de Saúde

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMECCTEL Nº 234/2025

11ª CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Edital SEMECCTEL Nº 046/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo**, de acordo com o artigo 37, IX, da CF e a Lei Municipal Nº 2096/2018, **CONVOCA** os candidatos classificados, a comparecerem **no Centro Cultural e Educacional Manoel Camargo**, localizado na **Avenida da Liberdade, s/nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, no dia **6 de maio de 2025 (terça-feira)**, nos horários **discriminados na tabela em anexo, com TOLERÂNCIA DE 10 MINUTOS DE ATRASO do horário inicialmente agendado, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para recepção e análise de documentação e posterior encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
- **Laudó Médico (Pessoa com Deficiência);**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto ¾;
- Cópia do Diploma e/ou Histórico Escolar, de acordo com o pré-requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
196º ao 215º Geral	6/5/2025 (terça-feira) às 14h30min

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – GERAL

196º	202412102317	MARIANNA LOROZA DANTAS	32
197º	202412040632	LARISSA JOSÉ DOS SANTOS	32
198º	202412050273	ROSILENE MARIA DA SILVA	31
199º	202412101647	ALLAN ANDRE ALVES DE ANDRADE	31
200º	202412080377	JACOOB LEONARDO DA SILVA BRASIL	31
201º	202412092678	JOAO VITOR BESIGHINI SANTOS	31
202º	202412060734	VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	30
203º	202412104429	BEATRIZ DA SILVA LIMA SOARES	30
204º	202412102991	MARCELINO SILVA LUIS	29
205º	202412050303	JOCELMA CAVARARO SANTANA LIMA	29
206º	202412051093	RENAN SALAROLI PEREIRA	29
207º	202412032352	JOÃO PEDRO FERNANDES BARCELOS	29
208º	202412031215	EMANUELLI SANTOS RIBEIRO CARVALHO	29
209º	202412041197	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	28
210º	202412062269	MAICON ROBERTO DA SILVA	28
211º	202412092677	BEATRIZ DOS SANTOS BROWNE OLIVEIRA	27
212º	202412103707	LUDIMILLA OLIVEIRA SOUZA	27
213º	202412040661	TATIANE RODRIGUES PERDONO	26
214º	202412033432	SAMARA LOURENÇO MUylaERT	26
215º	202412051667	ADÃO LEVINO LIBERATO	25

a. Estão sendo convocados candidatos acima do número de vagas disponíveis, tendo em vista o alto número de ausências/desistências:

b. Caso seja atingido o quantitativo necessário no dia da convocação, os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

c. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

d. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

e. O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE INSCRITOS(AS) NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES

Arraial do Cabo, 05 de abril de 2025.

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira

Vice-Presidente do CMDDCA de Arraial do Cabo

Considerando a Deliberação Nº 001/2025, que dispões sobre o Edital de Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Arraial do Cabo.

Considerando a Resolução Nº 04/CMDDCA/2025, que dispõe sobre a prorrogação do período e inscrições do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares.

O CMDDCA vem por meio deste publicar o resultado final de inscritos(as) no Processo de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo, após período de proposição de recursos de candidatos(as) e/ou manifestação/impugnação judicial do Ministério Público, o qual consiste em:

Nº	Nome	CPF
001	Jéssica dos Santos Campos	xxx.xxx.xxx-64
002	Tania Guimarães de Mello	xxx.xxx.xxx-20
003	Patrícia Evelyn Altamira de Souza	xxx.xxx.xxx-30
004	Felipe Henrique Canabarro Souza	xxx.xxx.xxx-24
005	Jhenefer Eliza Machado do C. Caetano	xxx.xxx.xxx-35
006	Kelly Mara da Silva Levino Caetano	xxx.xxx.xxx-54
007	Rafaela da Silva Gago	xxx.xxx.xxx-64
008	Josefa Dias Menezes	xxx.xxx.xxx-12
009	—	—
010	Alessandra Soares da Costa	xxx.xxx.xxx-51
011	Yasmim Mendonça Fernandes	xxx.xxx.xxx-54
012	Cristian Teixeira da Silva	xxx.xxx.xxx-59
013	Wellington Barros Fonseca	xxx.xxx.xxx-60

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 026/2025

PROCESSO Nº: 577/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes escolares, nas condições e especificações estabelecidas no processo licitatório do órgão gerenciador.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.072.056,28 (seis milhões, setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Arraial do Cabo, segunda-feira, 05 de maio de 2025 – Edição: 1.384

IDAC

PORTARIAS

Portaria IDAC Nº 001/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a autonomia administrativa do IDAC, enquanto autarquia que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, afim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO os artigos 8º, §3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe que as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a lei, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções”;

CONSIDERANDO o artigo 17, inciso do Decreto Municipal nº 4.121 de 04 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Arraial do Cabo e define: “gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos de gestão no âmbito da administração do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, referentes à liquidação de despesa, conforme preconiza a Lei 4.320/1960, a qual institui normas gerais para o controle financeiro e orçamentário;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 004/2018 da Controladoria Geral do Município a qual institui os procedimentos de liquidação de despesa a serem adotados pela Administração Direta e Indireta do Município e define a figura do fiscal do contrato em seu art. 2º, inciso VIII, como um dos instrumentos imprescindíveis para a administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Humberto de Souza Sartori, matrícula nº 145008, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2024, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos e instrumentos congêneres, bem como serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art.3º A atividade de gestão dos contratos deverá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática e usará os instrumentos de controle e fiscalização instituídos pela Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral do Município vigente na data do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 5 de maio de 2025

Rafael Grego de Carvalho
Presidente